



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 412/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Decorre da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património público devem elaborar um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- II. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deve identificar, relativamente a cada serviço ou área de atividade, os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como medidas que previnam a sua ocorrência;
- III. No dia 3 de setembro de 2020 o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024;
- IV. No âmbito da referida Estratégia, é eleito como vetor essencial ao combate à corrupção a prevenção, considerando-se fundamental atuar a montante do fenómeno, prevenindo a existência de contextos geradores de práticas corruptivas;
- V. Em 20 de novembro de 2019 a Junta de Freguesia de Alvalade celebrou um protocolo com a TI – Transparência e Integridade, Associação Cívica com a finalidade de promover a legalidade democrática e a boa governação, fomentar os valores da transparência e responsabilidade na opinião pública e nas instituições públicas e privadas, potenciar a fixação de um "Centro de Documentação e Informação sobre Transparência, Boa Governança e Democracia" na Freguesia de Alvalade e contribuir para a educação para a cidadania da população freguesa de Alvalade em geral e das crianças que frequentem os estabelecimentos de ensino da freguesia, em particular;
- VI. Por deliberação de 6 de maio de 2019, o órgão executivo deliberou que todas as reuniões públicas da Junta de Freguesia de Alvalade sejam filmadas, transmitidas *online* em direto e arquivadas no sítio da internet da autarquia e a documentação publicada no sítio da internet da autarquia;

- VII. Em 2 de março de 2020, o órgão executivo aprovou o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Alvalade, com o objetivo de assegurar a criação de um instrumento para prevenção e deteção da corrupção e demais ilícitos criminais, definindo princípios e critérios que orientem o exercício de funções públicas, de forma a salvaguardar a prossecução do serviço público e os princípios consagrados na nossa Constituição, em detrimento de interesses e ganhos pessoais;
- VIII. Por deliberação de 20 de abril de 2020, foi determinada a filmagem, transmissão *online* em direto e arquivo e arquivadas no canal da autarquia no Youtube de todas as reuniões da Junta de Freguesia de Alvalade, independentemente de comportarem ou não um período de participação do público;
- IX. A aprovação do presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas complementa, reforça e valoriza estes instrumentos, bem como as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar, ao abrigo da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Junta de Freguesia da Freguesia, em anexo à presente proposta;
2. Determinar a publicação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no sítio da internet da Junta de Freguesia de Alvalade e o envio a todos os membros da Assembleia de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 21 de dezembro de 2020.

O Presidente

José António Borges